

LICITAÇÃO Nº: 7004280504

EDITAL

<u>EDITAL</u>

INFORMAÇÕES GERAIS:

OBJETO: Gerenciamento de áreas impactadas terminais de SCS, Guarulhos e Guararema e estação de SBC, em SP, e Terminal de Uberaba em MG, conforme as especificações deste Edital e de seus adendos.

- Licitação Nº: 7004280504
- Apresentação das propostas (Data Início): A partir de 15/08/2024 às 12h00.
- Abertura das propostas (Data Fim): 05/09/2024 às 12h00.
- Início da Disputa de Preços: 05/09/2024 às 14h30.
- Procedimento de Contratação: Licitação por Modo de Disputa Aberto
- Critério de Julgamento: Menor Preço
- Abrangência do critério de julgamento: por Total
- Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
- Abrangência da Licitação: Nacional
- Dúvidas sobre o Edital: Devem ser encaminhadas por meio da "Sala de Colaboração", existente na Oportunidade do Portal Petronect, até às 15h do dia 29/08/2024, não sendo aceito o envio de questionamentos via anexos. As respostas serão divulgadas na "Sala de Colaboração" e na área pública do Portal Petronect.
- Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o Portal Petronect:
 Capitais, regiões metropolitanas e ligações originadas de telefone celular: 4020-9876
 Demais regiões: 0800 282 8484
- Para obtenção de login para acesso ao Portal Petronect: Para participar da presente licitação, o interessado deve providenciar a devida inscrição na Oportunidade do Portal Petronect. Caso este não possua o registro no Portal Petronect, o sistema dará as instruções para obtenção da chave de acesso.
- Referência de Tempo: Os horários constantes em "Data Início" e "Data Fim" referemse ao fuso horário configurado para o usuário que está acessando a Oportunidade. Esse fuso horário está indicado na aba "Dados Básicos", no campo "Fuso Horário". Exemplo: ZBRRJ (BR de Brasil, RJ de Rio de Janeiro). O fuso horário pode ser alterado na aba





de "Registro", sendo responsabilidade do usuário, mantê-lo atualizado caso ocorra mudança no local de trabalho.

Obs.: As datas e horários previstos são estimados e podem sofrer alterações. É dever do licitante acompanhar a data efetiva no Portal Petronect, sendo essa a que prevalecerá para todos os efeitos.



LICITAÇÃO Nº: 7004280504

EDITAL

A **PETROBRAS TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO**, por intermédio da Gerência de Contratação, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio do Portal de Compras Eletrônicas Petronect – Procurement Negócios Eletrônicos S.A. (doravante denominada "Portal Eletrônico"), cujo endereço eletrônico é www.petronect.com.br, torna público que realizará licitação, de acordo com o disposto na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Transpetro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos adendos que o integram.

Ressalvamos que o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste procedimento licitatório, bem como os demais documentos vinculados à sua gestão, será(ão) assinado(s) digitalmente pelos representantes legais através da assinatura eletrônica. Para assinatura eletrônica, os signatários do contrato receberão um e-mail com o link e a palavra-chave para visualização e aceite do termo. Após o aceite será enviado um SMS com código (TOKEN) para o celular do signatário, também previamente cadastrado, a ser inserido na tela de validação final do processo. (Obs.: Detalhes sobre a assinatura eletrônica podem ser obtidos no portal eletrônico na aba assinatura eletrônica).

A(s) minuta(s) do(s) Instrumento(s) Contratual(is) e seus respectivos anexos que vier(em) a resultar desta licitação encontra(m)-se em anexo (Adendo A).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de Gerenciamento de áreas impactadas terminais de SCS, Guarulhos e Guararema e estação de SBC, em SP, e Terminal de Uberaba em MG, conforme as especificações deste Edital e de seus adendos.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar desta licitação os interessados nacionais ou estrangeiros autorizados a funcionar no Brasil, na forma do art. 1.134 e seguintes do Código Civil, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus adendos.
- 2.2. Não será permitida a participação nesta licitação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio.
- 2.3. Estará impedido de participar desta licitação o interessado que:
 - a) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;
 - esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nos casos em que apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado por decisão judicial em pleno vigor, no momento da etapa de Habilitação;

- c) se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seus artigos 37 e 38;
- d) possua Grau de Risco de Integridade GRI Alto;
- e) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- 2.3.1 Caso autorizada a subcontratação, o licitante deverá garantir que as subcontratadas observem, durante toda a execução contratual:
- a) as vedações constantes do item 2.3 deste Edital;
- b) os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação relativos à parcela objeto da subcontratação; e
- c) a regularidade de pagamento de tributos e contribuições prevista no item 9.2 deste Edital.
- 2.3.2. Nesta licitação estará impedido de participar o interessado constituído sob a forma de cooperativa, em razão da natureza e características dos serviços e prestadores a serem mobilizados.
- 2.4. A visita técnica para essa licitação é opcional, pois a Transpetro entende que os documentos disponibilizados com o instrumento convocatório são suficientes para elaboração da proposta. Ainda assim, caso algum licitante esteja interessado em realizar visita técnica, deverá apresentar justificativa, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo limite para envio de dúvidas definido no Edital, quanto à razão pela qual esta empresa entende ser necessária a realização da visita. Caso a Comissão entenda que a justificativa é pertinente, serão informados os contatos para o agendamento da visita, a qual deverá ocorrer até 1 (um) dia útil antes do prazo limite para envio de dúvidas estabelecido no Edital.
- 2.5. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 2.6. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Instrumento Contratual.

3. PROPOSTA

3.1. CONSIDERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1.1. Informações tais como condições de pagamento e início dos serviços, reajustamento e multas constam na Minuta do Instrumento Contratual (Adendo A).
- 3.1.2. Aspectos Tributários:



3.1.2.1. Ao licitante nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil:

- 3.1.2.1.1. O licitante deverá considerar, na formação de seu preço, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, inclusive encargos sociais e trabalhistas, transporte e seguro, bem como os tributos indiretos (PIS, COFINS, ICMS, IPI, ISS e CPRB) conforme aplicável, considerando as alíquotas vigentes na data da apresentação da proposta.
- 3.1.2.1.2. Caso seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL", os preços deverão contemplar todos os tributos recolhidos nessa modalidade de acordo com a tabela e a faixa de enquadramento e a contribuição da CPRB (se aplicável), considerando as alíquotas vigentes na data de apresentação das propostas. O licitante deverá informar estas alíquotas, a(s) tabela(s) e a(s) faixa(s) de enquadramento, as quais deverão estar inclusas nos preços apresentados. Não caberá o pleito de revisão de preços oriundo de eventual desenquadramento do SIMPLES NACIONAL, cabendo à empresa o ônus que venha a incidir sobre o objeto do Instrumento Contratual. Exceção será feita caso haja alteração de legislação que rege o regime simplificado.
- 3.1.2.1.3. O licitante é o único responsável pelas informações e classificação fiscal do produto ou serviço. Não caberá qualquer reivindicação para majoração de preço em virtude de possíveis equívocos cometidos. Efetuar-se-á a devida correção quando houver alteração da respectiva legislação tributária que rege a operação objeto do Instrumento Contratual, após a data estabelecida para apresentação da proposta.
- 3.1.2.1.4. Quanto ao ISS, a tributação dos serviços objeto deste processo licitatório se dará na forma do item 7.12, da Lei Complementar nº 116/03.
- 3.1.2.1.4.1. Caso a natureza dos serviços enseje que o Imposto Sobre Serviços ISS seja devido a mais de um município, ou haja alíquotas distintas para os devidos enquadramentos nos itens da Lei Complementar, deverá ser apresentado um DFP único, contendo a alíquota média ponderada do citado imposto.
- 3.1.3. A proposta deverá ter validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da "Data Fim" para sua apresentação.
- 3.1.3.1. A qualquer momento, caso a proposta venha a perder sua validade, a mesma poderá ser desclassificada com base no item 5.3, alínea f, do Edital.

3.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.2.1. Como condição de apresentação de proposta, os licitantes deverão indicar concordância através do Portal Eletrônico, por meio de "aceite digital", nos termos das declarações cujo conteúdo está refletido no Adendo B (Declaração Unificada).



LICITAÇÃO Nº: 7004280504

- 3.2.1.1. O licitante vencedor deverá fornecer em meio físico ou assinado digitalmente, como condição prévia para formalização do Instrumento Contratual, a declaração unificada mencionada acima assinada pelo(s) Representante(s) Legal(is).
- 3.2.1.2. No caso do licitante não apresentar a Declaração Unificada, conforme acima mencionado, ou apresentar a declaração em desconformidade com a realidade, sua proposta será considerada inválida para o certame, podendo o licitante ser submetido as penalidades estabelecidas no item 8.1 deste Edital.
- 3.2.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte devem declarar no portal da Petronect que estão aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo observar que:
 - a) A não declaração desta condição apenas acarretará, para o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006;
 - b) O licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte e fizer uso do direito de preferência previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, caso não possa se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar ou não comprove seu devido enquadramento empresarial durante a fase de habilitação, será inabilitado e ficará sujeito às sanções administrativas eventualmente cabíveis previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Transpetro, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas;
 - c) A Comissão de Licitação solicitará, na fase de habilitação, o envio de documentos que permitam a comprovação do devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte e exercido o direito de preferência previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006;
 - d) Ao usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, a licitante deve declarar que não está enquadrada nos impedimentos do §4º dessa Lei. Caso a Comissão verifique situação contrária, a proposta será desclassificada.
- 3.2.2. A proposta deverá ser apresentada em campo específico do Portal Eletrônico, em documento que identifique adequadamente o licitante e redigida em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente:

a) Preços:

- i. O licitante deve preencher o valor total da proposta no campo "Preço" na aba "Itens" da "Oportunidade" no Portal Eletrônico. Ao licitante melhor colocado, após a etapa de lances, será solicitado o envio de PPU revisada, conforme Anexo 2 do Adendo A, adequada ao lance final apresentado.
- ii. No caso de serem apresentados itens com valores zerados ou com os campos na "Planilha de Preços" em branco, será considerado que os preços destes





itens estão inclusos nos preços dos demais itens da planilha, sem ônus para a Transpetro.

- 3.2.2.1. Os valores a serem apresentados devem obedecer à seguinte orientação:
 - a) Deverão ser expressos em **Reais (R\$)** e com 2 (duas) casas decimais;
 - b) Deverão considerar todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais, além de compreender todas as tarifas especificadas, preços públicos, supervisão, administração, tributos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive lucro, necessários à sua perfeita execução, até o término do Contrato.
- 3.2.3. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados eletronicamente via Portal Eletrônico, a partir da "Data Início".
- 3.2.4. Todos os documentos da proposta deverão ser anexados utilizando a aba "Cabeçalho" no menu "Notas e Anexos".
- 3.2.5. Exceto nos termos do item 3.3 do Edital, é vedado ao licitante o envio de documentos ou informações referentes à sua proposta e aos documentos de habilitação por meio da "Sala de Colaboração", a qual deverá ser utilizada para esclarecimento de dúvidas, salvo quando solicitado pela Comissão de Licitação para fins de esclarecimentos, e após a abertura das propostas. O descumprimento deste item implicará na desclassificação da proposta do licitante, conforme art. 56, VI da Lei 13.303/16.
- 3.2.6. Os participantes deverão observar, nos "Dados Básicos" da "Oportunidade", as datas e horários de início e fim para a apresentação das propostas ("Data Início" e "Data Fim").
- 3.2.7. Os participantes podem retirar ou substituir suas respectivas propostas até a data e hora definida para abertura das propostas.
- 3.2.7.1. Após a abertura das propostas, não caberá a desistência do certame.
- 3.2.7.1.1. A desistência poderá implicar em indicação de aplicação de sanção administrativa, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório.
- 3.2.8. Somente serão abertos os documentos de proposta anexados pelo licitante na etapa de verificação de efetividade da proposta.
- 3.2.9. O licitante é responsável pela conferência de todos os anexos que devem fazer parte da sua proposta.



- 3.2.10. Ao enviar a proposta, o licitante deverá verificar se recebeu mensagem informando que sua proposta foi enviada com sucesso. O licitante deverá observar no "Painel de Oportunidades" o "status" de sua proposta que deverá ser "Cotação Apresentada".
- 3.2.11. A falta de qualquer documento solicitado neste Edital ou a apresentação da proposta contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer cláusula deste Edital e seus adendos, poderá implicar a desclassificação da proposta do licitante.
- 3.2.11.1. Todos os documentos que integram este Edital estão relacionados nos adendos.
- 3.2.12. A Transpetro poderá, a seu critério, prorrogar a data de apresentação das propostas. A empresa interessada em participar da licitação deverá observar eventuais alterações na data de apresentação de proposta informadas na "Oportunidade" e na área pública no Portal Eletrônico.
- 3.2.12.1. Eventual prorrogação não implica em reabertura automática do prazo para solicitação de esclarecimento previsto no campo "Dúvidas sobre o Edital". Novo prazo poderá ser concedido no caso concreto a critério da Comissão de Licitação.
- 3.2.13. Sem prejuízo do item 3.2.1 acima, o encaminhamento de proposta pelo licitante implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus adendos.
- 3.2.14. Recebidas as propostas, a Comissão de Licitação dará início à etapa de lances, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal Eletrônico.
- 3.2.14.1. Aberta a etapa de lances, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar nessa sessão.
- 3.2.14.2. É dever dos licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Portal Eletrônico durante a sessão, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Presidente da Comissão de Licitação, ou por sua desconexão.
- 3.2.14.3. Após a abertura da sessão, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os licitantes por meio do Portal Eletrônico.
- 3.2.14.4. O sistema ordenará os preços iniciais cadastrados por ordem de valor e identificará para cada licitante a sua proposta, sem identificar os demais licitantes proponentes.



- 3.2.14.5. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 3.2.14.6. O licitante poderá oferecer lance intermediário, sendo aquele definido como igual ou pior (menos vantajoso à Transpetro) que o melhor lance registrado até o momento, porém necessariamente melhor (mais vantajoso à Transpetro) que o ofertado pelo próprio licitante, conforme o critério de julgamento definido neste Edital e respeitado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.
- 3.2.14.7. Os lances iguais serão classificados respeitando a ordem de apresentação, ou seja, prevalece como melhor colocado o lance que for recebido e registrado primeiro.
- 3.2.14.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários do próprio licitante quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 3.2.14.9. Os lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado para execução do objeto, poderão ser excluídos do sistema pelo Presidente da Comissão de Licitação.
- 3.2.14.10. Caso ocorra a desconexão do Presidente da Comissão de Licitação durante a etapa de lances, e o Portal Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.2.14.11. Quando a desconexão do Presidente da Comissão de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos licitantes no Portal Eletrônico.
- 3.2.14.12. A etapa de lances será encerrada por decisão do Presidente da Comissão de Licitação.
- 3.2.14.13. Após o encerramento pelo Presidente da Comissão de Licitação, o Portal Eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema do Portal Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 3.3. Encerrada a etapa de lances, e os procedimentos de desempate descritos no item 4 do Edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, em conjunto, a Proposta e os documentos de Habilitação, após solicitação da Comissão de licitação, no prazo de 01 (um) dia útil, podendo ser estendido a critério da Comissão, ou quando solicitado pelo licitante durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, desde que





ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação, e conforme ritos descritos nos itens 5 e 6 do instrumento convocatório.

3.3.1. O descumprimento do item 3.3 implicará na desclassificação da proposta do licitante.

4. JULGAMENTO DOS LANCES E DESEMPATE

- 4.1. Os lances serão ordenados de acordo com o critério de julgamento definido neste Edital.
- 4.2. Se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior àquela, de acordo com o critério de julgamento, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) será convocada a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentre aquelas enquadradas na condição prevista no item 4.2 acima, para cobrir a melhor oferta;
 - b) na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não cobrir a melhor oferta, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 4.2 acima, respeitado o ordenamento prévio, serão convocadas para exercer o mesmo direito dado à primeira convocada;
 - c) a Comissão de Licitação poderá realizar consulta simultânea a todas as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na condição prevista no item 4.2 acima sobre o interesse em cobrir a melhor oferta, concedendo-lhes o mesmo prazo para resposta. A ausência de resposta à consulta, no prazo definido pela Comissão, será considerada como negativa ao interesse em cobrir a melhor oferta, ficando mantida a proposta inicial da microempresa ou empresa de pequeno porte. O direito de cobrir a melhor oferta será concedido apenas à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme o ordenamento classificatório, dentre as que manifestarem o interesse;
 - d) na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte convocadas deixarem de cobrir a melhor oferta, a Comissão de Licitação manterá o ordenamento original, dando prosseguimento à licitação;
 - e) na hipótese de, observado o procedimento acima, microempresa ou empresa de pequeno porte cobrir a melhor oferta, a Comissão de Licitação reordenará os licitantes, passando-a para a primeira colocação e dando prosseguimento à licitação.



- 4.2.1. Na hipótese de as microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na situação descrita no item 4.2 terem apresentado valores equivalentes, a Comissão de Licitação deve efetuar o sorteio entre elas, em hora e data a ser divulgada, para identificar a ordem de convocação para aplicação do direito descrito na alínea "a" acima, respeitado o disposto no item 3.2.14.7.
- 4.2.2. O procedimento listado nas alíneas acima, do item 4.2 deste Edital, será promovido pela Comissão de Licitação, observado o ordenamento prévio, sempre que o licitante ofertante da melhor proposta for desclassificado, inabilitado ou excluído desta licitação, salvo quando o próximo licitante no ordenamento prévio seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3. Após observado o procedimento descrito no item 4.2 acima, caso nenhuma empresa convocada tenha exercido o direito de cobrir a melhor oferta ou não tenha sido caracterizada a condição prevista no item 4.2 acima, e sendo identificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação buscará o desempate das propostas da seguinte forma, respeitada a ordem dos procedimentos descritos caso persista o empate:
 - a) Os licitantes empatados serão convocados para apresentarem nova proposta fechada, na mesma data e horário;
 - b) Nos casos em que os proponentes possuam contratos com a Transpetro com objeto similar ao licitado, será avaliado o desempenho contratual dos licitantes;
 - c) Quando se tratar de contratação de bens e serviços de informática e automação:
 - i. Em primeiro lugar será dada a preferência para os bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;
 - ii. Permanecendo o empate, será dada preferência para os bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, conforme definido pelo Decreto nº 5.906/2006.
 - d) Para os demais bens e serviços:
 - Em primeiro lugar será dada preferência aos licitantes que comprovarem o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - ii. Permanecendo o empate, será dada preferência para os licitantes que comprovarem o desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - iii. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- I empresas brasileiras;
- II empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- III empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- e) Será efetuado o sorteio.

5. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

- 5.1. Será examinada a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, devendo o licitante apresentar proposta adequada ao lance final ofertado contendo o(s) seguinte(s) documento(s):
 - a) Planilha de Preços Unitários (PPU) atualizada;
 - b) Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) atualizado e único conforme Adendo C deste Edital, discriminando rigorosamente todos os elementos que levaram à formação do preço unitário de cada item da Planilha de Preços Unitários (PPU). O valor total do DFP deve ser o valor do lance final;
- 5.2. A Planilha de Preços Unitários (PPU) e o Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) adequados ao lance final, conforme descrito no item 5.1 acima, deverão ser apresentados em campo específico do Portal Eletrônico no prazo de 01 (um) dia útil, conforme descrito no item 3.3 do Edital, podendo ser estendido a critério da Comissão de Licitação, ou quando solicitado pelo licitante durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão.
- 5.2.1. O descumprimento do item 5.2, implicará na desclassificação da proposta do licitante.
- 5.3. Será analisada apenas a proposta do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo o critério de julgamento, desclassificando aquela que:
 - a) Possua vícios insanáveis;
 - b) Não atenda às especificações técnicas previstas neste Edital e seus adendos;
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão de Licitação;



- e) Cujo valor global, após negociação, for superior ao orçamento referencial da contratação elaborado pela Transpetro;
- f) Não atenda às exigências deste Edital e de seus adendos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 5.3.1. Sendo identificado pela Comissão de Licitação que o licitante se encontra em uma das situações descritas abaixo, o mesmo terá a sua proposta desclassificada:
 - a) Esteja impedida de transacionar com a Contratante, conforme definido no Adendo A do Edital;
 - b) Tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis à Contratante, conforme definido no Adendo A do Edital;
 - c) Esteja enquadrada nas demais situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16:
 - d) Possua GRI Alto;
 - e) Tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória.
- 5.4. Considera-se que há indício de inexequibilidade quando o valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento referencial da contratação elaborado pela Transpetro; ou
 - b) valor do orçamento referencial da contratação elaborado pela Transpetro.
- 5.4.1. Havendo indício de inexequibilidade da proposta, será instaurada diligência para que o licitante ofertante da proposta possa demonstrar sua exequibilidade.
- 5.4.2. Havendo dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo daquela não enquadrada na situação prevista no item 5.4, poderá ser instaurada diligência para demonstração de sua exequibilidade.
- 5.4.3. Para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do Instrumento Contratual.
- 5.4.4. O prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado no item anterior, relativo à demonstração da exequibilidade da proposta, será de 01 (um) dia útil, podendo ser estendido a critério da Comissão de Licitação, ou quando solicitado pelo licitante





durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão.

- 5.4.5. No caso de não haver resposta no prazo especificado no item anterior ou se a resposta não trouxer as demonstrações de exequibilidade da proposta, ainda que realizada dentro do prazo, sujeitará o licitante à desclassificação conforme determinado no item 5.3 d) do edital.
- 5.5. Os erros de cálculo e os tributos deverão ser considerados da seguinte forma:
- 5.5.1. Havendo discordância entre os valores da PPU e o preço informado na aba itens na Petronect, prevalecerão os valores informados na aba itens na Petronect;
- 5.5.2. Com relação à aplicação dos tributos será considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independentemente da época do fato gerador do tributo, excetuando-se os casos em que diferentes alíquotas e bases de cálculo já estejam previamente definidas para o momento do fato gerador.
- 5.6. A Comissão de Licitação negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertou a melhor proposta.
- 5.6.1. Durante esta fase, a Comissão de Licitação poderá adotar como estratégia a divulgação da meta de negociação ao licitante que ofertou a melhor proposta.
- 5.6.2. A Comissão de Licitação poderá, quando todas as propostas estiverem acima do orçamento referencial, realizar consulta simultânea às proponentes sobre o interesse em negociar, divulgando a meta de negociação. A ausência de resposta à consulta, no prazo definido pela Comissão, será considerada como negativa ao interesse em negociar, ficando mantida a proposta inicial do licitante. A negociação com os que manifestarem o interesse seguirá o ordenamento classificatório.
- 5.7. Será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, quando o licitante anterior for desclassificado.
- 5.8. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser antecipadas as diligências com os demais licitantes, sem prejuízo da observância ao ordenamento e à preferência para conclusão da Verificação de Efetividade.
- 5.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas sanadas as causas da desclassificação.
- 5.9.1. Apenas serão aceitos ajustes realizados exclusivamente de modo a sanar o vício que ensejou a desclassificação de sua proposta.
- 5.9.2. Não serão aceitos ajustes que venham a alterar o valor total da proposta comercial, exceto nos seguintes casos:



- a) Quando todas as propostas forem desclassificadas por apresentar valor total acima do Orçamento Referencial, após negociação;
- b) Quando todas as propostas forem desclassificadas por apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou por não terem sua exequibilidade demonstrada.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. A habilitação será apreciada a partir dos parâmetros definidos no Adendo D.
- 6.2. Para os critérios de habilitação previstos no Adendo D, caso o licitante esteja inscrito no Cadastro de Fornecedores da Petrobras, a Transpetro verificará a situação do licitante para cada critério.
- 6.2.1. Caso o licitante possua status de aprovado em algum critério, não será necessário apresentar documentação para comprovar os requisitos de habilitação deste critério. Para o critério econômico, é necessário que o licitante atenda aos parâmetros dos indicadores contábeis exigidos no Adendo D.
- 6.2.2. Caso o licitante esteja aprovado em todos os critérios e atenda aos parâmetros dos indicadores contábeis exigidos no Adendo D, e, ainda, desde que possua GRI avaliado como Baixo ou Médio, não será necessário o envio de documentação e o licitante será habilitado com base na consulta realizada pela Transpetro ao Cadastro de Fornecedores da Petrobras, exceto quando o fornecedor se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte e tiver exercido o direito de preferência previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, sendo obrigatório, neste caso, o atendimento ao item 6.3.1.1.
- 6.3. Conforme rito descrito no item 3.3 do Edital, a Comissão de Licitação solicitará ao licitante melhor colocado, em conjunto com a proposta comercial, o envio de documentação referente aos critérios de habilitação previstos no Adendo D, em relação aos quais o licitante não tenha comprovado atendimento no Cadastro de Fornecedores, ou cujo registro cadastral esteja desatualizado, ou que não tenha cadastro.
- 6.3.1. O prazo para envio da documentação de habilitação na Sala de Colaboração será de 01 (um) dia útil, a partir da solicitação da Comissão, conforme descrito no item 3.3 do Edital, podendo ser estendido a critério da Comissão de Licitação, ou quando solicitado pelo licitante durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão.
- 6.3.1.1. Deverão ser enviadas, na forma descrita no Adendo D, as demonstrações financeiras atualizadas que comprovem o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha exercido o direito de preferência previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- 6.4. A Comissão de Licitação pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos ou inconsistências constatadas nos documentos de habilitação, sendo admitida a juntada de documentos que atendam à condição descrita no item 6.6.1 deste Edital. Fica





definido o prazo de 01 (um) dia útil para que o licitante corrija os defeitos constatados, podendo ser estendido a critério da Comissão, ou quando solicitado pelo licitante durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

- 6.5. A Comissão de Licitação pode conceder novo prazo para as devidas correções, se os defeitos ou inconsistências não foram corrigidos de modo adequado.
- 6.6. A Transpetro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus adendos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores da Petrobras e sistemas internos da Transpetro.
- 6.6.1. Apenas serão aceitos, para fins de julgamento da habilitação, documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura das propostas, desde que materialmente já existentes à época da data de envio das propostas.
- 6.7. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação, respeitados o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.8. Se o licitante atender às exigências para habilitação, este será declarado pela Comissão de Licitação habilitado, abrindo-se prazo recursal nos termos do item 7 deste Edital.
- 6.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação sanadas as causas da inabilitação.
- 6.9.1. Apenas serão aceitos ajustes realizados exclusivamente de modo a sanar o vício que ensejou a inabilitação do licitante.

7. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. A partir da divulgação, via Sala de Colaboração, do vencedor da licitação, ou de que todas as propostas foram desclassificadas ou inabilitadas no certame, qualquer licitante poderá interpor recurso, de forma motivada, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso deve ser dirigido ao Gerente Setorial de Serviços de Dutos e Terminais (Autoridade Superior deste certame), por intermédio da Comissão de Licitação, por meio da "Sala de Colaboração".
- 7.1.1. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datados e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.



- 7.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Licitação comunicará aos Licitantes, por meio da "Sala de Colaboração", sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas nos itens 7.1 e 7.1.1 deste Edital.
- 7.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resquardados os documentos considerados sigilosos.
- 7.4. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 7.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 7.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. Em caso de interposição de recurso com fim indevido de retardar o andamento da licitação, a Transpetro pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Transpetro.
- 7.7. Definido o licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente.
- 7.8. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei n 13.303/16.
- 7.8.1. Caso seja verificada, após a abertura das propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de comunicação da Transpetro sobre a revogação ou anulação da licitação, para que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de perda deste direito.
- 7.8.2. Caso haja manifestação de interesse para contestação dentro do prazo estabelecido, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.
- 7.8.3. O licitante deve endereçar a contestação à Autoridade Superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade, por meio da sala de colaboração.
- 7.8.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Licitação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua Autoridade Superior, devendo esta proferir a decisão final.
- 7.8.5. A Comissão de Licitação divulgará a decisão sobre a contestação através da sala de colaboração.



LICITAÇÃO Nº: 7004280504

EDITAL

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à Transpetro, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Transpetro.
- 8.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Transpetro, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.
- 8.2.1. A aplicação da sanção será iniciada a partir de sua divulgação no Diário Oficial da União.
- 8.2.2. O prazo de interposição de recurso à sanção descrita no item 8.1 será contabilizado a partir da notificação do licitante.
- 8.3. Além das sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Transpetro, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

9. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. Homologada a licitação, o vencedor, que não se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou consórcios que se enquadrem no artigo 13-A do Decreto 8.538/15, será notificado por e-mail para acessar o Portal Petronect, onde o boleto de pagamento da Taxa de Transação previsto no item 9 do Termo de Adesão da Petronect e Usuário/Assinante) estará disponível para pagamento.
- 9.1.1. O valor da Taxa de Transação será de 0,2% sobre o valor total do Instrumento Contratual a ser celebrado com a Transpetro, limitado a R\$ 45 mil e deverá ser pago no prazo estipulado no boleto.
- 9.1.2. A falta de pagamento na data de vencimento importará na incidência de juros de mora equivalente a 3% por mês *pró-rata temporis*, desde a data de vencimento da obrigação até a sua efetiva liquidação, podendo a Transpetro para a satisfação de seu crédito, valer-se da retenção do valor devidamente acrescido dos encargos de mora, em pagamentos devidos ao proponente.
- 9.1.2.1. O licitante se declara ciente de que os valores devidos e não adimplidos referentes à Taxa de Transação sujeitarão a proponente a registro nos sistemas de proteção ao crédito, protestos e às demais medidas cabíveis à sua recuperação.
- 9.1.2.2. O licitante declara estar de acordo que os valores devidos e não adimplidos referentes à Taxa de Transação sujeitarão o devedor a registro no Cadastro Informativo de



Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, desde que seja constituída a mora, mediante o envio de notificação para o endereço eletrônico do devedor, na forma do Instrumento Contratual, contando-se, a partir daí, o prazo de 75 (setenta e cinco) dias fixado pelo art. 2º, §2º, da Lei nº 10.522/2002.

- 9.1.2.3. Para os Instrumentos Contratuais formalizados em moeda estrangeira, o valor da taxa de transação será convertido para Real (R\$) considerando o câmbio comercial para venda divulgado pelo Banco Central do Brasil no último dia do mês anterior à data de abertura da proposta (data base).
- 9.1.3. A Transpetro convocará o vencedor do certame para, em até 02 (dois) dias úteis da data da publicação do contrato no portal de assinatura eletrônica da Petronect ou da convocação do fornecedor, assinar o contrato, cuja minuta se encontra no Adendo A deste Edital.
- 9.1.4. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo prazo informado no item 9.1 deste Edital, por iniciativa da Transpetro ou quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Transpetro.
- 9.1.5. O enquadramento do licitante em qualquer uma das hipóteses do item 9.2 a seguir ou a recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Transpetro.
- 9.2. Será excluído do certame, sendo causa de impedimento para assinatura do contrato, o licitante que, após homologação da licitação:
 - a) Faça parte da listagem de Empresas Impedidas de Transacionar com a Contratante, conforme definido no Adendo A do Edital; tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis à Contratante; ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;
 - Seja licitante nacional e não esteja em situação regular em relação aos seguintes documentos:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - ii. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos da PGFN/RFB, para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social. Quando a Certidão indicar alguma irregularidade, deve o licitante convocado apresentar documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil, denominados de "Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral" e "Relatório Complementar de Situação Fiscal", para comprovar à Comissão de Licitação que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária,





PIS/PASEP, COFINS, CSLL, PIS-PASEP-Importação e COFINS-Importação;

- iii. Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) Possuir título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da Transpetro, comprometer a eficiente execução do contrato ou entrega do material. Para tanto, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação de esclarecimentos, como informações sobre o valor da dívida, e documentos, como a Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPD-EN) emitida pelo órgão governamental responsável pelo lançamento no Cadin e/ou, no caso de a empresa estar discutindo o mérito pela esfera judicial, a certidão do processo;
- d) Não mantiver as condições de efetividade da proposta;
- e) Possuir GRI Alto;
- f) Apresente DFP que não mantenha a pertinente relação com os preços propostos, possibilitada sua substituição retificada;
- g) Tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante;
- h) Conste na Lista de Sanções Comerciais que deve ser observada pelas empresas que integram o sistema Petrobras, e que possa, a juízo da TRANSPETRO, trazer riscos ao cumprimento do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo ou ao compromisso de cumprir as leis anticorrupção e as políticas, procedimentos e regras de integridade aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, os parâmetros fixados pelo Programa Petrobras de Prevenção à Corrupção aplicável à TRANSPETRO;
- 9.2.1. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.
- 9.2.2. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão que declarar o licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Transpetro, ou quando solicitado pelo licitante durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3. Na hipótese descrita na alínea "e" do item 9.2 ou se o licitante convocado se recusar a assinar o contrato, é facultado à Transpetro:





- a) Convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital;
- b) Revogar a licitação.
- 9.3.1. Caso o licitante se enquadre em alguma das outras hipóteses do item 9.2, impossibilitando a formalização do Instrumento Contratual, a Comissão de Licitação retornará o procedimento junto aos demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus adendos, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.
- 10.1.1. A impugnação do Edital e seus adendos deverá ser dirigida à Comissão de Licitação Gerência de Contratação TP/DFIN/GBS/CONT, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item 10.1 acima, através da sala de colaboração, ou no seguinte endereço e horário:

Petrobras Transporte S.A. – TRANSPETRO – Contratação/Sede Avenida Presidente Vargas, nº 328, Edifício Visconde de Itaboraí, Centro, Rio de Janeiro – RJ - Horário: de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas.

- 10.2. A Transpetro poderá alterar os termos deste Edital e seus adendos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.
- 10.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta comercial (PPU e/ou DFP).
- 10.3.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta.
- 10.3.2. Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 10.4. A Transpetro não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do Instrumento Contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.



- 10.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Transpetro, bem como à finalidade e à segurança da contratação.
- 10.6. O Programa Petrobras de Prevenção da Corrupção (PPPC) TRANSPETRO, programa de integridade corporativa, estabelece mecanismos de prevenção, detecção e correção de atos não condizentes com as condutas estabelecidas e requeridas pela Transpetro. Conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Transpetro, as partes interessadas em iniciar e manter relacionamento com a Transpetro serão submetidas a diligências apropriadas à luz do PPPC.
- 10.6.1. A análise dos riscos de integridade aos quais a Transpetro possa estar exposta, quando do relacionamento com terceiros, é realizada por meio do Procedimento de *Due Diligence* de Integridade (DDI), que corresponde a um dos elementos do PPPC.
- 10.6.2. A DDI subsidia a análise do critério de integridade de terceiros, cujo resultado é expresso pela atribuição do Grau de Risco de Integridade (GRI), que pode variar entre alto, médio e baixo.
- 10.6.3. As regras e os critérios adotados pela Transpetro para a aplicação da DDI e a atribuição do GRI estão disponíveis no Canal fornecedor da TRANSPETRO na Internet, em: http://transpetro.com.br/transpetro-institucional/canal-do-fornecedor/due-diligence-de-integridade.htm, ou pode ser solicitada à Comissão de Licitação.
- 10.6.3.1. É obrigatório o preenchimento pela licitante melhor colocada, que não possua GRI atribuído, no prazo para apresentação da documentação de habilitação, do questionário de Due Diligence de Integridade (DDI), Adendo E deste Edital.
- 10.6.4. Nos casos em que a DDI for concluída no curso do processo licitatório e o GRI Alto for atribuído, a Transpetro desclassificará o Licitante.
- 10.6.4.1. A partir da identificação de novos fatos ou informações relevantes quanto ao risco de integridade do fornecedor, o GRI poderá ser alterado, o que será considerado no processo licitatório corrente.
- 10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus adendos deverá ser observado que:
 - a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento:
 - b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil no âmbito da Unidade Organizacional responsável pela licitação;
 - c) Os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis na localidade da Unidade Organizacional responsável pela licitação.



- 10.8. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
 - a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;
 - b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 10.9. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

11. ADENDOS

- 11.1. Acompanham este Edital os seguintes documentos:
 - Adendo A: Minuta do Instrumento Contratual e seus anexos:
 - Anexo 1: Especificação Técnica Número ET-4300.00-6500-98Y-PTD-003=A
 GAC PETROBRAS:
 - Anexo 2: Planilha de Preços Unitários (PPU) Serviços;
 - Anexo 3: Anexo Contratual de SMS Categoria II;
 - Anexo 4: Declaração Periódica de Conformidade;
 - Anexo 5: Relação de Bens e Serviços Importados;
 - Adendo B: Declaração Unificada;
 - Anexo B.1: Cartilha com Orientações de Conduta para Terceiros
 - Adendo C: Demonstrativo de Formação de Preços (DFP);
 - Adendo D: Requisitos para Habilitação;
 - Anexo D.1: Critério Legal do Cadastro;
 - Anexo D.2: Critério Econômico-Financeiro do Cadastro;
 - Anexo D.3.1: Critério Técnico Família: 99006751;
 - Anexo D.3.2: Critério Técnico Família: 99006892;
 - Anexo D.4: Critério Técnico-SMS;
 - Adendo E: Questionário DDI;